



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Praça Dr. Teixeira Brandão, 32 - CEP 27.370-330
Centro - Quatis-RJ
(024) 3353-2806 – camara.quatis@cmquatis.rj.gov.br

LEI Nº 798 de 27 de dezembro de 2012.

EMENTA: Regulamenta local para funcionamento de clínica de recuperação.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A instalação e o funcionamento de clínica de recuperação (casa de recuperação) para dependentes químicos fica limitado a dois mil metros de distância do perímetro urbano, tanto da sede do Município, quanto do perímetro urbano dos Distritos de Falcão e de São Joaquim.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de dezembro de 2012.


José Laerte d'Elias
Prefeito